



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00024, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, que dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais nos fóruns da capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;

- a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, que suspendeu os prazos processuais, no Tribunal e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no período de 16 a 29 de março de 2020;

- o Provimento nº TRF2-PVC-2020/00002, de 16 de março de 2020, que esclarece os limites do artigo 8º da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010;

- o Decreto Estadual nº 47027, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação do coronavírus, causador da COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, que estabeleceu que os prazos relativos aos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, voltam a correr a partir do dia 4 de maio de 2020, e prorrogou o regime de trabalho remoto previsto na Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, até o dia 15 de maio de 2020;

- a Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915302-3183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915302-3183>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202000024A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020;

- a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, e dá outras providências;

- a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

- a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00023, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão da distribuição ordinária de ordens judiciais no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

- a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em razão da pandemia de COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá outras providências;

- os estudos realizados pelo Comitê Gestor do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na SJRJ, instituído pela Portaria nº JFRJ-PSG-2020/00026, de 16 de junho de 2020;

- o que consta no processo administrativo nº JFRJ-PRO-2020/00035;

- a necessidade de estabelecer um plano de retorno gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário, respeitadas as normas sanitárias e de saúde pública;

- a necessidade de estabelecer regras práticas de apoio à Segurança Institucional para atender ao Protocolo de Biossegurança da SJRJ, objetivando salvaguardar a incolumidade a saúde dos magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, partes, procuradores e do público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Biossegurança da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (anexo A), elaborado pela unidade de atenção à saúde, em consonância com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º A retomada das atividades essenciais presenciais nas unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro deverá ocorrer nos termos do art. 3º da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de forma gradual, inicialmente nos Fóruns da capital, observada a implantação das medidas mínimas previstas no Protocolo de Biossegurança da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pautando-se pela proteção de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, sobretudo, daqueles dos grupos



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915302-3183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915302-3183>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

de risco e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O restabelecimento das atividades essenciais presenciais nas Subseções Judiciárias poderá ocorrer a partir de 14 de setembro de 2020, desde que haja aprovação das áreas e condições de biossegurança pela unidade de atenção à saúde e a autorização da Direção do Foro por meio de ato específico.

Art. 3º Deverão ser restabelecidos inicialmente, em áreas e condições de biossegurança aprovadas pela unidade de atenção à saúde, os seguintes serviços:

I - perícias médicas administrativas e judiciais;

II - primeiro atendimento, quando for impossível de ser realizado o atendimento virtual;

III - audiências, quando for impossível a realização remota do ato; e

IV - atividades administrativas essenciais que exijam o manuseio de itens físicos.

§1º Os serviços mencionados nos incisos I e II retornarão a partir de 2 de setembro de 2020.

§2º As audiências criminais no Fórum Desembargadora Federal Marilena Franco retornarão presencialmente a partir de 26 de agosto de 2020 e as audiências cíveis a partir de 31 de agosto de 2020.

§3º As atividades administrativas essenciais mencionadas no inciso IV serão submetidas à avaliação prévia da Direção do Foro.

DAS PERÍCIAS

Art. 4º As perícias deverão ser agendadas para o Fórum Desembargadora Federal Marilena Franco, mediante a utilização de no máximo 4 salas, em atendimento ao Protocolo de Biossegurança, em intervalos de 30 minutos no período das 7h às 17h, em dias úteis.

§1º Os agendamentos permanecerão liberados exclusivamente para as unidades judiciárias da capital, até 15 de setembro de 2020.

§2º Para os processos em curso no sistema EPROC, o agendamento será no próprio sistema.

§3º Para os processos em curso no sistema APOLO, o agendamento das perícias será realizado mediante contato da unidade judiciária responsável pela designação do ato, por meio do endereço eletrônico agendamento-vz@jfrj.jus.br, conforme orientações específicas a serem mantidas em destaque no portal de intranet.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915302-3183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915302-3183>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 5º As perícias grafotécnicas serão realizadas no 14º andar do Anexo II do Fórum RB a partir do dia 2 de setembro no período das 12h às 17h, em dias úteis, e deverão ser agendadas por meio do endereço eletrônico agendamento-rb@jfrj.jus.br bem como acompanhadas por um servidor da unidade judiciária.

DO PRIMEIRO ATENDIMENTO

Art. 6º O Primeiro Atendimento dos Juizados Especiais Federais será mantido pela via remota, por meio do canal de atendimento SUPROC e da central telefônica remota, ambos disponibilizados na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro na rede mundial de computadores (www.jfrj.jus.br).

Parágrafo único. Nas hipóteses em que seja identificada a impossibilidade de pleno registro da demanda ou o acesso aos meios eletrônicos, será realizado o atendimento presencial somente mediante agendamento, em dias úteis das 12h às 17h, subsidiariamente aos atendimentos iniciados por meio telefônico, quando serão informadas ao jurisdicionado data e hora para comparecimento.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 7º As audiências ocorrerão nas salas especificamente preparadas para tal fim, das 10h às 17h, na Sede Administrativa, nos Fóruns da Av. Rio Branco e Desembargadora Federal Marilena Franco.

§1º As audiências de custódia na capital, quando necessárias, serão realizadas, das 9h às 10h, em dias úteis, na sala especificamente preparada para esse fim, no Fórum Desembargadora Federal Marilena Franco, observando-se a escala das unidades judiciárias responsáveis pelo ato.

§2º As audiências das varas federais criminais e dos juizados especiais federais da capital serão realizadas pela unidade judiciária respectiva, de acordo com escala sequencial e ascendente de utilização (anexo B) das estruturas disponibilizadas no Fórum Desembargadora Federal Marilena Franco, a ser atualizada pela Direção do Foro.

§3º A escala de utilização mencionada no parágrafo anterior poderá ser alterada de comum acordo entre as unidades judiciárias.

Art. 8º As audiências híbridas serão realizadas na Sede Administrativa, mediante agendamento eletrônico, formalizado pela unidade judiciária responsável pela designação do ato.

§1º São consideradas híbridas as audiências em que partes e advogados participam do ato presencialmente, mediante acompanhamento de servidor designado pela unidade judiciária para validação documental e operacionalização, enquanto que o magistrado responsável e servidores que o auxiliam atuam remotamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

§2º O agendamento das audiências híbridas será realizado mediante contato da unidade judiciária responsável pela designação do ato, por meio do endereço eletrônico agendamento-ab@jfrj.jus.br, conforme orientações específicas a serem mantidas em destaque no portal de intranet.

Art. 9º As demais audiências ocorrerão no 14º andar do Anexo II do Fórum da Avenida Rio Branco.

§1º As audiências previstas neste artigo serão agendadas mediante contato da unidade judiciária responsável pela designação do ato, por meio do endereço eletrônico agendamento-rb@jfrj.jus.br, conforme orientações específicas a serem mantidas em destaque no portal de intranet.

§2º Será disponibilizado calendário até 18 de dezembro de 2020, sendo permitido inicialmente a cada unidade judiciária escolher 2 (dois) dias em que poderão organizar a realização de suas audiências.

§3º Havendo, após 15 (quinze) dias de agendamento, disponibilidade de datas, será permitido que unidades judiciárias preencham as lacunas do calendário.

Art. 10 As unidades judiciárias deverão encaminhar para a Segurança Institucional por meio do endereço eletrônico nseg@jfrj.jus.br, com prazo de antecedência de 48 horas, a pauta de audiências, onde devem ser discriminadas partes, procuradores e testemunhas arroladas, a fim de viabilizar o acesso dos interessados aos prédios.

DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11 Todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, bem como demais pessoas que ingressem nos prédios da Seção Judiciária do Rio de Janeiro deverão cumprir e zelar pela observância do Protocolo de Biossegurança.

Art. 12 O acesso às dependências da SJRJ somente será permitido mediante comunicação prévia por meio do endereço eletrônico nseg@jfrj.jus.br.

§1º O acesso será precedido da medição corporal de temperatura por termômetro infravermelho digital de testa, estando vedada a entrada daqueles que apresentarem febre (temperatura igual ou superior a 37,8°C).

§2º Aqueles que apresentarem febre deverão ser orientados a procurar orientação médica externa e não poderão ingressar nas dependências da SJRJ.

Art. 13 Os magistrados, servidores e estagiários que apresentarem qualquer dos sintomas mencionados no Protocolo de Biossegurança deverão entrar em contato pelo endereço eletrônico medicinacovid@jfrj.jus.br e afastar-se de suas atividades laborais presenciais.

Art. 14 Não será permitido o acesso e permanência de pessoas sem a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

utilização correta de máscaras de proteção nos prédios da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção deverá obedecer a todas as orientações descritas no Protocolo de Biossegurança e pelos órgãos de saúde, sobretudo quanto à devida vedação de boca e nariz.

Art. 15 Não serão permitidas aglomerações e permanência imotivada de pessoas nas entradas, corredores e áreas comuns, bem como deverão ser observadas as instruções para utilização dos elevadores.

Art. 16 O corpo de Segurança Institucional deverá fiscalizar, orientar e proceder de forma a garantir o fiel atendimento do estabelecido no Protocolo de Biossegurança para as áreas comuns.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Diretor do Foro



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915302-3183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915302-3183>



JFRJPGD202000024A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO SIGA Nº JFRJ-ANE-2020/00158

Anexo ao documento

ANEXO A

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA - SJRJ

A COVID 19 é a doença provocada por uma nova cepa de coronavírus. Devido à sua recente identificação, até o momento não há vacinas ou medicamentos específicos para o combate à doença e os protocolos de tratamento estão em constante mudança e aperfeiçoamento de acordo com as novas descobertas.

Transmissão:

A transmissão acontece de uma pessoa contaminada, assintomática ou não, para outra, por contato próximo, por meio de:

- Toque do aperto de mão;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Secreções orais e nasais;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

Tempo de sobrevivência do vírus no ambiente:

O vírus pode permanecer viável no ambiente por horas ou dias após deixar o corpo de uma pessoa infectada. O período varia de acordo com a superfície, podendo ser de até 7 dias para plástico e aço. Por essa razão, é fundamental a limpeza periódica de superfícies e equipamentos utilizados.

O vírus possui um envoltório de gordura. Alguns produtos são capazes de "quebrar" a camada lipídica que envolve e protege o vírus, anulando sua capacidade de infecção.

Principais medidas a serem adotadas para o combate da disseminação do SARS-CoV-2

Enquanto durar o cenário de decretação de pandemia pela COVID-19 e não houver tratamento e/ou vacinas para o combate à doença, o plano de retomada da SJRJ deve levar em conta critérios para risco de contaminação pelo SARS-COV-2, que são:



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915311-1992 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915311-1992>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJANE202000158A

SIGA

- Número de pessoas aglomeradas em espaço fechado
- Grau de interação entre as pessoas e compartilhamento de produtos
- Impossibilidade de afastamento em espaços abertos
- Impossibilidade do uso de máscara por alguns
- Pessoas assintomáticas/pré-sintomáticas com potencial de transmissão da doença

A partir da ciência destes critérios, sugerem-se as seguintes ações de cuidados e higiene que visam proteger a saúde de todos que circulam nos prédios da SJRJ e que deverão ser implementadas durante o período que durar a pandemia, conforme orientações técnicas especializadas sobre a doença:

- 1) Uso de equipamento de proteção individual (EPI)
- 2) Higienização das mãos
- 3) Distanciamento social durante a jornada de trabalho
- 4) Afastamento de casos suspeitos ou confirmados, atenção aos portadores de doenças crônicas, com priorização do trabalho remoto
- 5) Estabelecimento/intensificação de rotinas de limpeza e desinfecção dos ambientes
- 6) Cuidados na Ventilação e climatização das áreas internas
- 7) Fluxo de circulação nas dependências da SJRJ
- 8) Aferição da temperatura corporal na entrada dos prédios da SJRJ
- 9) Comunicação institucional das ações de prevenção e controle

1) Uso de equipamento de proteção individual

1.1) Máscara facial e protetor facial (*faceshield*)

O uso da máscara atualmente é recomendado à população em geral por apresentar bons resultados de proteção respiratória, sendo indicadas as máscaras não profissionais, representando importante ferramenta de combate à infecção pelo SARS-COV-2, conforme divulgação maciça de estudos e recomendações do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, o Decreto Municipal (RJ) n. 47.375/2020 tornou obrigatório o uso da máscara não profissional na cidade do Rio de Janeiro, conforme estabelece seu art. 1º, I e II.

O uso de máscara facial de tecido, reutilizável e individual, será obrigatório a todos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores durante toda jornada de trabalho, além de todos usuários externos nas dependências da SJRJ.

Além disso, conforme solicitado pela Administração, como barreira mecânica adicional de proteção, será fornecido aos magistrados, servidores e estagiários, o protetor



facial (*faceshield*).

Para que as máscaras confirmem de fato grau de proteção satisfatório, deve-se ainda, garantir que o uso ocorra de forma correta, e que as mesmas sejam trocadas a cada 3 horas de uso ou imediatamente se apresentar sujidade aparente, danos, se estiver úmida ou se houver dificuldade para respirar. A lavagem das mesmas deve ser feita conforme recomendações do Ministério da Saúde. É vedado o compartilhamento de máscaras e as mãos precisam estar higienizadas ao colocá-las e retirá-las (ANEXO 1).

O uso de protetores faciais (*faceshield*) está indicado para os magistrados, servidores e estagiários como barreira adicional de proteção facial, NÃO substituindo o uso da máscara de tecido.

O uso de máscara facial cirúrgica descartável será obrigatório, durante toda a jornada de trabalho, para os profissionais da área da Saúde, conforme protocolo interno, para a perícia médica oficial, para os agentes de segurança (ANEXO 2) e colaboradores das portarias dos prédios, incluindo agentes de brigada, por se tratar de local/atividade com maior possibilidade de contato com pessoas infectadas. Para isso, devem ser seguidas as recomendações da Resolução - RDC 356 de 2020 da ANVISA. Esse tipo de máscara deve ser trocado a cada 6 horas ou, antes disso, em caso de umidade ou sujidades.

Em relação aos profissionais de saúde e profissionais que atuam na Seção de Serviços de Saúde e Seção de Perícias Administrativas, como há uma especificidade na natureza do trabalho, as informações pormenorizadas estão contempladas em protocolo específico. (ANEXO 4).

Os profissionais que fizerem uso de protetor facial (*faceshield*), além das máscaras de tecido, devem seguir os cuidados rigorosos com a **colocação e retirada, observando a higienização das mãos entre a manipulação de cada EPI retirado. Cabe ressaltar que o protetor facial é de uso e cuidados exclusivos (identificação, armazenamento e higienização)** de seu portador.

Para higienização dos protetores faciais, em caso de sujidade aparente, o mesmo poderá ser lavado com água e sabão, devendo ser secado cuidadosamente com papel toalha, evitando-se arranhaduras. Evite tocar na viseira e sempre a manipule pela estrutura de fixação da cabeça.

ATENÇÃO: O uso de máscara facial está **CONTRAINDICADO** para crianças menores de 2 anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência. Caso seja inevitável o ingresso destas pessoas nos prédios da SJRJ, devem-se redobrar os cuidados com distanciamento e o setor de destino deverá ser comunicado pela portaria.

2) Higienização das mãos

Aumentar a frequência de higienização das mãos de forma rotineira, podendo ser a lavagem com água e sabão ou utilizando solução alcoólica a 70% na forma gel.

Deverá haver disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas dos prédios, nos



balcões de atendimento ao público e no mínimo dois frascos de 500 ml por setor, para uso interno.

Deverá haver dispensadores com sabonete líquido, papel toalha, e lixeiras sem acionamento manual, minimamente nos banheiros e próximo aos lavatórios. Faz-se imprescindível o desuso de lixeiras por acionamento manual, evitando-se assim a contaminação das mãos. Isso porque, o toque manual múltiplo e compartilhado de objetos e superfícies propiciam a disseminação de vírus e outros patógenos.

2.1) Lixeiras :

Considerando a natureza do trabalho e a circulação de pessoas nos prédios da SJRJ, em que pese os protocolos e normativos técnicos consultados não detalharem a obrigatoriedade das lixeiras possuírem tampa, destacando apenas o contato não manual, entende-se que o lixo exposto em lixeiras abertas propicia a disseminação de patógenos através de vetores como ratos, baratas, moscas entre outros.

Por isso, sugere-se que, para os locais de grande circulação dos prédios, onde sabidamente há maior descarte de lixo orgânico (como portarias, corredores e próximo aos sanitários), sugere-se que sejam utilizadas lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

A mesma orientação aplica-se às lixeiras para descarte de luvas e máscaras descartáveis utilizadas, quando for o caso. As lixeiras mantidas nas proximidades das estações de trabalho e destinadas exclusivamente para o descarte de papéis e outros materiais de escritório poderão permanecer nesses locais.

Deverá ser afixado em todos os locais de atendimento a público, como entrada dos prédios, balcões, salas de audiências, além de varas e setores administrativos, banheiros e copas, o panfleto disponibilizado pela ANVISA que orienta sobre a correta higienização das mãos, já divulgado institucionalmente (ANEXO 4).

2.2) Uso de bebedouros ou purificadores de água, geladeiras, micro-ondas e outros equipamentos de uso coletivo:

As mãos deverão ser higienizadas antes e após o uso dos equipamentos como purificadores de água (filtro), geladeira, micro-ondas, sanduicheira, entre outros. Além disso, deverá ser disponibilizado para o público externo copo descartável para consumo de água.

Os bebedouros de água do tipo coluna, cujo modelo apresenta torneiras por pressão (que dispensam o uso de copos, com oferta de água direto pela boca), devido ao alto risco de contaminação, deverão ser INUTILIZADOS.

3) Distanciamento social durante a jornada de trabalho

Todos os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assim como usuários do sistema jurisdicional deverão manter distanciamento social entre si, em todos os espaços coletivos de circulação e internos de trabalho, evitando ainda contato pessoal e compartilhamento de pertences. Rotinas como "bater o ponto" e horário de almoço, precisam ser



reorganizadas pelas empresas colaboradoras para que não haja aglomerações.

Atenção para demarcação no piso do distanciamento em pontos que possam gerar formação de fila como entrada dos prédios, salas de espera, entre outros.

O mesmo distanciamento deve ser garantido nos postos/estações de trabalho ocupados, podendo haver reorganização do layout ou desativação provisória de alguns, possibilitando tal reorganização. Além disso, o trabalho remoto de alguns possibilitará o maior distanciamento daqueles que permanecerem no setor.

3.1) Compartilhamento de pertences:

- Evitar o compartilhamento de equipamentos e materiais de escritório, como telefone, mouse, teclado, grampeadores, etc
- Atentar para o uso de copos e outros utensílios que sejam individuais ou descartáveis
- Objetos usados por todos, como micro-ondas ou impressoras u materiais de escritório, após uso observar a higienização das mãos com álcool gel a 70%

4) Afastamento de casos suspeitos ou confirmados, atenção aos portadores de doenças crônicas, com priorização do trabalho remoto

Será mantido o e-mail medicinacovid@jfrj.jus.br para orientações e encaminhamentos, à distância, dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, além de avaliação dos servidores que se enquadram no grupo de risco da doença, evitando que esse público dirija-se aos prédios da SJRJ.

Além disso, é importante a gestão do controle dos seus colaboradores que estejam apresentando sintomas compatíveis com a COVID-19, de modo a não comparecerem no ambiente de trabalho, permanecendo em isolamento, nos termos do art. 3º, I e § 3º da Lei 13.979/2020, evitando assim a disseminação da doença.

5) Estabelecimento/intensificação de rotinas de limpeza e desinfecção dos ambientes

Estudos mostram que desinfetantes domésticos comuns, incluindo água e sabão ou uma solução diluída de água sanitária ou alvejante, podem desativar o novo coronavírus em superfícies. Os coronavírus são vírus envelopados com uma camada protetora de gordura. Os desinfetantes destroem essa camada de gordura e dessa forma atacam facilmente os coronavírus.

5.1) Produtos a serem utilizados

Devem ser utilizados somente produtos regularizados pela ANVISA, observando-se o prazo de validade. A exceção de regularização são os produtos liberados pela ANVISA mediante a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350, de 19 de março de 2020, que definiu critérios e procedimentos para fabricação e venda de produtos para higienização sem autorização prévia do órgão, motivada pela situação de emergência de saúde pública internacional provocada pelo novo coronavírus.



Ainda assim, esses produtos devem seguir todos os critérios sanitários de qualidade estabelecidos nas normas já existentes. Importante ressaltar que sempre devem ser seguidas as orientações constantes no rótulo do produto (diluição, método de aplicação, tempo de contato, etc).

Conforme Nota Técnica nº47/2020 da ANVISA, segue a relação de produtos que podem ser usados além do álcool 70% para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0,1% (concentração recomendada pela OMS)
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo)1,
- Iodopovidona (1%)2
- Peróxido de hidrogênio 0,5%
- Ácido peracético 0,5%,
- Quaternários de amônio (ex. cloreto de benzalcônio 0,05%)
- Compostos fenólicos
- Desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa

Observações:

A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies.

Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição:

Água sanitária: diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária / 1L água

Alvejante comum: 2 colheres de sopa de alvejante / 1L água.

5.2) Procedimentos de Limpeza e desinfecção

A limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais.

- **Limpeza -**

refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.

- **Desinfecção -**

refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.



Durante os procedimentos de limpeza, deve-se atentar para a higienização dos locais onde microrganismos como o SARS-COV-2 podem estar presentes, como chão, superfícies de móveis, maçanetas, corrimão, interruptores de luz, elevadores, entre outros locais onde há o manuseio coletivo.

Para equipamentos eletrônicos, como telefones e computadores e telas, é indicado seguir as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante estiver disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool líquido 70%.

É sempre importante consultar as instruções do fabricante constante no rótulo do produto. A maioria dos desinfetantes requer em torno de 10 minutos de contato para inativar microrganismos, podendo haver variações de acordo às instruções do rótulo.

5.3) Periodicidade da Limpeza e Desinfecção

Nos locais de atendimento ao público deve ser realizada, minimamente, limpeza a cada (03h) três horas, (incluindo maçanetas, interruptores, corrimões, botões de elevadores, entre outros locais de manuseio coletivo e constante) da seguinte forma:

Realizar a limpeza concorrente a cada três horas e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata. Deve-se ainda, realizar higienização das salas de audiências após o término da sessão, assim como salas de perícias judiciais e administrativas a cada término de avaliação médica.

- **Limpeza concorrente:**

Manutenção da limpeza durante o funcionamento do estabelecimento. A frequência recomendada é, no mínimo, a cada três horas ou sempre que for preciso, incluindo maçanetas, cadeiras, interruptores e corrimãos

- **Limpeza terminal:**

É o processo completo e cuidadoso, uma faxina geral realizada antes ou após o encerramento das atividades.

- **Limpeza imediata:**

Deve ser feita no momento da ocorrência, para evitar acidentes e acúmulo de sujidades. Um exemplo é quando há o derramamento acidental de alguma substância no solo.

5.4) Uso de EPI's pelos profissionais da limpeza

Todos os equipamentos de proteção individual e vestimentas de segurança já recomendados para cada atividade devem ser mantidos e o uso intensificado como óculos de proteção (durante manipulação dos produtos de limpeza), luvas, calça comprida, sapato fechado,



dentre outros, conforme Norma Regulamentadora N 6.

As empresas devem orientar e treinar seus colaboradores quanto aos meios de transmissão e prevenção do SARS-COV-2, inclusive quanto ao uso correto das máscaras faciais, higienização das mãos e distanciamento social. Além disso, devem estabelecer e orientar rotinas e procedimentos de forma clara, tornando mais efetiva toda cadeia de ações protetivas.

6) Cuidados com a ventilação e climatização das áreas internas

No Brasil, a Resolução RE 09, 2003 - ANVISA é a legislação que estabelece os padrões da qualidade do ar climatizado de locais de uso público e coletivo. O valor mínimo recomendável de taxa de renovação de ar em ambientes climatizados é de no mínimo 27 m³/hora/pessoa.

Recomenda-se que no mínimo mantenha-se as janelas e portas abertas com o sistema de refrigeração ligados, para que o conforto térmico também seja mantido.

Além disso, a manutenção e limpeza dos sistemas de refrigeração devem ser realizadas periodicamente seguindo as normativas pertinentes.

7) Fluxo de circulação nas dependências da SJRJ

Deverá ser efetuada a sinalização do piso nos locais de formação de fila do público com distanciamento de 1,5 metros. A organização de filas com este distanciamento deve levar em conta a não obstrução das rampas e entradas dos setores.

7.1) Calçada da Justiça Federal (ambiente externo): Evitar o bloqueio da porta de acesso.

7.2) Fórum (área interna): Indicação do limite de pessoas por área. A orientação de uma pessoa a cada 2,25 m². O controle de portaria dimensionará quantos jurisdicionados por setor. Checar a viabilidade do setor de segurança.

7.3) Uso das copas nos prédios e lanchonete no Foro Venezuela: Considerando que as máscaras são retiradas para alimentação, deve ser evitada a aglomeração nos momentos das refeições mantendo um distanciamento mínimo de 1,5 metros, com diminuição da quantidade de cadeiras nestes locais e colocação de avisos para manutenção do distanciamento social.

7.4) Elevadores: Sugere-se que a cada 2,25m² tenha uma pessoa em ambiente fechado. Deve se colocando placas informativas da nova capacidade máxima permitida. Quando possível, deve-se optar pelo uso de escadas.

7.5) Hall e locais de espera: Manter a distância de 1,5 metros entre os jurisdicionados, com marcação do piso e retirada ou bloqueio de cadeiras (caso das longarinas).



8) Aferição da temperatura corporal na entrada dos prédios da SJRJ

Considerando a Resolução do CNJ Nº 322 de 01/06/2020, ratificada pela CONSULTA - 0004820-91.2020.2.00.0000 realizada pelo TJRS junto ao CNJ, além de recentes publicações de protocolos governamentais que tratam do retorno às atividades laborais presenciais, como a Portaria Conjunta MS/SEPRT Nº 20 DE 18/06/2020, para acesso às unidades da SJRJ será obrigatória a medição da temperatura corporal de TODOS os ingressantes (usuários internos e externos).

A medição deverá ocorrer nas portas de entrada dos prédios, cuidando-se para que, em caso de formação de filas haja o distanciamento mínimo de 1,5 m, evitando-se aglomerações.

Deverão ser impedidos de entrar nos prédios aqueles que apresentarem febre (temperatura corporal igual ou superior a 37,8C). Neste caso a pessoa deverá ser orientada a procurar orientação médica externa e não ingressar nas dependências da SJRJ.

As aferições da temperatura serão realizadas por termômetros infravermelhos portáteis, sem contato corporal, tendo como área de medição a testa.

Os procedimentos de aferição e os cuidados com o termômetro devem seguir as orientações contidas no manual de instruções do fabricante dos aparelhos e o guia elaborado pelo INMETRO (anexo 3).

9) Comunicação institucional das ações de prevenção e controle

A comunicação entre as pessoas deve ser estimulada, principalmente quando se trata de uma retomada de trabalho, classificada como "novo normal". As medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 serão mais eficazes se todos se apropriarem das informações transmitidas através dos seguintes veículos:

9.1) Intranet: Informações por meio da página, com links para tutoriais, e-mails para tirar as dúvidas.

9.2) Treinamento institucional quanto ao uso e manuseio dos EPI's: Divulgação na intranet de tutoriais elaborados pelos órgãos oficiais de saúde com orientações sobre a colocação e retirada correta de máscaras, *faceshields*, luvas, dentre outros. Além disso, propõe-se a realização de uma videoconferência com os profissionais da SESAU com o objetivo de sanar eventuais dúvidas sobre o uso e cuidados com esses equipamentos.

9.3) Materiais educativos com informações acerca de medidas de prevenção e controle da COVID-19 fixados em pontos estratégicos como entradas dos fóruns, elevadores, balcão de atendimentos.

9.4) Encaminhamento de dúvidas e sugestões para os e-mails: enfermagem@jfrj.jus.br; medicinacovid@jfrj.jus.br; psicologia@jfrj.jus.br; odontologia@jfrj.jus.br; masousa@jfrj.jus.br (serviço social)



Referências:

CONSULTA - 0004820-91.2020.2.00.0000 Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJRS Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Covid-19: informações sobre a desinfecção e limpeza de superfícies e objetos. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020. Disponível em:<https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-informacoes-sobre-desinfeccao-e-limpeza-de-superficies-e-objetos>

GUIA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA USO DE TERMÔMETROS DE INFRAVERMELHO PARA REALIZAR MEDIÇÕES DE TEMPERATURA HUMANA. INMETRO. Maio, 2020

NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID19. Disponível em:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>

Nota Técnica nº 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF. /DIRE5/ANVISA Disponível em:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5583613/Nota+T%C3%A9cnica+30.pdf/80b30dc35295-416f-af45-1f0bc8cd75b7>

Programa Rio de Novo. Plano de Reestruturação da Cidade do Rio de Janeiro em Função dos Impactos da Pandemia da COVID-19 . Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2020. Disponível em:<https://riocontraocorona.rio/plano-de-retomada/>

Resolução CNJ Nº 322 de 01/06/2020

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO. PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>

APÊNDICE 1

USO DE MÁSCARAS DE TECIDO

Sabemos que o coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Daí a importância do uso máscaras, que



atuam como barreira física ao contato com as gotículas contaminadas.

Mas não basta usar a máscara, é preciso usá-la corretamente. Do contrário, em vez de nos protegermos, acabamos nos contaminando. Preste atenção nos procedimentos a seguir, para o manuseio, conservação e higienização de sua máscara:

- A máscara deve ser confeccionada preferencialmente em algodão e precisa ter, no mínimo, duas camadas.
- Troque sua máscara após 3 horas de uso, no máximo, ou a qualquer momento, sempre que ela estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.
- A máscara não pode ser utilizada úmida, por isso, se você estiver de máscara, espirrar ou tossir, faça a higienização das mãos, retire a máscara, higienize novamente as mãos e coloque outra máscara limpa.
- É importante que, ao sair na rua, você tenha sempre uma máscara reserva limpa e um saco plástico para armazenar a máscara suja.

Veja como manusear corretamente sua máscara para evitar contaminação:

- Antes de colocar sua máscara, lave bem as mãos.
- Sempre segure e manipule sua máscara pelo elástico e de trás para frente.
- A máscara deve ser do tamanho adequado para seu rosto, a fim de evitar incômodos e ajustes contínuos. Não pode ter folgas nas laterais e deve cobrir todo o nariz e queixo.
- Evite ficar tocando na máscara, mas, se o fizer, higienize imediatamente as mãos, antes de depois.
- Não abaixe a máscara de maneira que fique dobrada sobre o queixo.
- Evite usar maquiagem como base ou batom, para não sujar a máscara.
- Também não são recomendados acessórios. Brincos e piercings podem agarrar no elástico da máscara, forçando seu manuseio e facilitando a possibilidade de contaminação. Anéis e alianças dificultam a correta higienização das mãos.

Agora, vamos falar sobre a correta higienização de sua máscara de tecido:

- Após o uso, ela deve ser lavada separadamente de outras roupas, com água corrente e sabão neutro e colocada de molho por 20 a 30 minutos em uma solução desinfetante. Se preferir, dilua duas colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.
- Decorrido o tempo de molho, enxágue bem sua máscara em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante. Evite torcê-la com força e, depois de seca, passe com ferro quente e guarde-a em recipiente limpo e fechado.
- Sempre ao sair de casa, certifique-se que você tenha uma quantidade suficiente de máscaras para todo o período, considerando trajeto e tempo de permanência nos locais. Mantenha o quantitativo extra guardado em um saco plástico limpo e tenha sempre outro saco plástico para acondicionar as máscaras usadas separadamente. É recomendável que cada pessoa tenha pelo menos 5 máscaras, considerando lavagens, tempo máximo para troca, etc. Lembre-se, as máscaras são de uso individual, mesmo após higienizadas.
- As máscaras são contraindicadas para crianças menores de 2 anos e também para pessoas que estejam inconscientes ou que não sejam capazes de tirar a máscara sem auxílio - em



caso de necessidade -, ou que apresentem problemas respiratórios agudos - durante uma crise de asma, por exemplo.

- E atenção, mesmo com máscara, mantenha distância mínima de 1,5 m das pessoas.

Referências:

ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais de uso não profissional, ANVISA, Abril 2020. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>

APÊNDICE 2

USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELOS AGENTES DE SEGURANÇA

Considerando as peculiaridades da função, como maior contato com o público, escolta de presos e atuação na carceragem, esses profissionais de segurança que atuam no atendimento ao público, devem utilizar, além das máscaras de cirúrgicas, protetores faciais (*faceshield*) e luvas de procedimento descartáveis durante qualquer procedimento com risco de contato corporal, como condução de réus em audiências, atendimento em carceragem, escolta dentre outros.

Para a realização de procedimentos que demandem contato físico, as mãos deverão ser higienizadas entre a colocação e retirada de cada EPI e os protetores faciais deverão ser posteriormente higienizados, pelo próprio usuário. As luvas e as máscaras deverão ser descartadas imediatamente após o uso.

Sequência correta paramentação (colocação dos EPI's):

1 - máscara cirúrgica descartável

2- máscara facial (*faceshield*)

3-luvas

Sequência correta desparamentação (retirada dos EPI's):

1 - luvas

2- máscara facial (*faceshield*)

3- máscara cirúrgica descartável



As algemas deverão ser higienizadas, conforme orientações do fabricante, após o uso.

Relembrando: Para higienização dos protetores faciais, em caso de sujidade aparente, o mesmo poderá ser lavado com água e sabão, devendo ser secado cuidadosamente com papel toalha, evitando-se arranhaduras, e posteriormente aplicado álcool líquido a 70% para sua desinfecção. Evite tocar na viseira e sempre manipule-a pela estrutura de fixação da cabeça.

Nos demais momentos sem contato próximo com usuários, o agente de segurança poderá permanecer com a mesma máscara cirúrgica por até 6 horas, trocando-a antes disso, em caso de sujidade ou umidade.

As luvas e máscaras cirúrgicas usadas devem ser acondicionadas em saco plástico antes do seu descarte em um lixo comum ou descartadas diretamente se houver lixeira destinada exclusivamente para esses itens. Essa lixeira deverá ser identificada, possuir tampa e acionamento por pedal.

APÊNDICE 3

GUIA PARA USO DO TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO (INMETRO)

Os termômetros clínicos de infravermelho medem a energia irradiada pelo paciente, essa energia é então convertida em um valor de temperatura. Nesse tipo de medição não há contato direto com a pessoa, o que torna um método mais seguro, pois diminui uma possível contaminação cruzada entre pacientes. Estes instrumentos não são regulamentados pela Metrologia Legal do Inmetro, logo, não existe um controle metrológico para avaliação de modelo e verificações iniciais. Seu registro se dá apenas no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Cabe informar, no entanto, que são mais suscetíveis comparados aos de contato, mas que, se utilizados sob as condições especificadas pela fabricante, indicam resultados satisfatórios. O resultado é dependente do local de medição, por exemplo, na testa temos uma indicação de temperatura um pouco maior comparada à superfície exposta do braço ou da perna, em torno de 0,8 °C. Por essa razão, o usuário somente deverá medir no local indicado pelo fabricante.

Embora procedimentos de uso sejam específicos para cada modelo em seu manual de instruções, algumas condições de uso são comuns a todos os instrumentos. Dessa forma, para uma melhor avaliação do paciente, recomenda-se os seguintes cuidados:

1. Verifique se a lente ou o sensor de infravermelho estão livres de detritos, sujeira ou condensação que possam afetar a precisão da leitura. Use um cotonete macio e álcool para limpá-lo com cuidado, se necessário. Evite arranhar a lente ou o sensor.
2. As medições devem ser realizadas nas condições ambientes (temperatura e umidade) especificadas pelo fabricante, deve-se também aguardar alguns minutos para que o indivíduo possa repousar, caso tenha feito algum esforço físico. 3. Possíveis erros na leitura podem estar relacionados à atividade física e ingestão de bebidas e comidas. Dessa forma, a recomendação é não comer ou beber durante a medição ou minutos antes.



4. Ao fazer a leitura, assegure-se de que a lente ou sensor de infravermelho estejam a um ângulo reto (90°) da superfície do alvo, ou seja, perpendicular ao alvo "â€œ".
5. Veja no manual de instruções qual deve ser a distância entre a lente ou sensor do instrumento e a superfície a ser medida. Esse cuidado é muito importante, pois distâncias maiores ocasionarão leituras menores, podendo uma pessoa febril não ser diagnosticada como tal.
6. Se a leitura for considerada insatisfatória, opte por usar um termômetro de contato com modelo aprovado pelo Inmetro, para assegurar o resultado da temperatura do indivíduo.
7. Há modelos que possuem recurso de selecionar a unidade de medida, graus Celsius (°C) ou graus Fahrenheit (°F). Deve-se selecionar a unidade de medida °C.
8. Há modelos que possuem dois modos de medição: o destinado a determinação da temperatura do local do corpo humano ("modo corpo") e outro geralmente designado como "modo objeto", de finalidades diversas, até mesmo para determinar a temperatura de superfícies de líquidos.

APÊNDICE 4

PROTOCOLO DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEÇÃO DE PERÍCIAS ADMINISTRATIVAS

Tendo em vista as especificidades das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde com risco aumentado para contaminação pelo SARS-CoV-2 e visando prestar uma assistência em saúde eficaz e segura, minimizando os riscos de contaminação pelo vírus SARS-COV-2 tanto para os profissionais da SESAU quanto para seu público alvo.

1. ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO ALVO

Essa etapa visa, principalmente, evitar o pânico e a procura desnecessária do serviço de saúde da SESAU, atualizando o público alvo sobre os dados epidemiológicos e informações de prevenção da doença e informando sobre as condutas a serem adotadas no ambiente institucional e nas unidades do serviço de saúde.

1.1. Manutenção do e-mail medicinacovid@jfrj.jus.br para orientações e encaminhamentos, à distância, dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, além de avaliação dos servidores que se enquadrem no grupo de risco da doença, evitando que esse público dirija-se aos prédios da SJRJ. Divulgação institucional da manutenção deste procedimento, mesmo na ocasião do retorno ao trabalho presencial.

1.2. Manter visível ao público, na entrada das unidades da SESAU/SEPER, cartazes com as seguintes informações:



- Higienize as mãos com álcool gel assim que chegar ao setor.
- Coloque a máscara cirúrgica disponível caso não esteja usando a sua própria máscara.
- Mantenha distância mínima de 1,5 metros das outras pessoas na recepção.
- Não sente nas cadeiras demarcadas.
- Técnica correta de higienização das mãos (afixar na recepção e nos lavatórios da SESAU).

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

Avental ou capote:

- Deverá ser utilizado pelos profissionais que permanecerão a menos de 1 metro dos pacientes, devendo ser trocado e descartado após o contato ou a realização do procedimento.
- Vista o avental ou capote primeiramente pelas mangas, ajustando as amarras nas costas e cintura.
- Certifique-se de que o tronco esteja totalmente coberto, bem como os braços e os punhos.
- Nunca amarre o avental ou capote pela frente.

Máscara cirúrgica e N95:

- A máscara cirúrgica (ou de procedimento) deverá ser utilizada durante a permanência dos profissionais nas unidades da SESAU, conforme item 2.1.2.
- Durante os atendimentos e procedimentos realizados a menos de 1 metro, mesmo aqueles que não gerem aerossóis, os profissionais de saúde utilizarão a máscara N95 ou PFF2. Ela poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional, caso esteja limpa e seca, por até 15 dias, devendo ser trocada em caso de sujidades ou danos, ou após a realização de procedimentos geradores de aerossóis. Deverá ser guardada pelo próprio profissional em local limpo e seco, preferencialmente um saco de papel.

Óculos ou protetor facial:

- Deverá ser utilizado pelos profissionais que permanecerão a menos de 1 metro dos pacientes, devendo ser higienizado com álcool a 70% após o uso.
- Os odontólogos deverão utilizar a máscara facial em todos os atendimentos.

Gorro ou touca:

- Deverá ser utilizado pelos profissionais ao realizar qualquer procedimento de saúde.

Luvas:

- Deverá ser utilizado pelos profissionais a qualquer contato físico com o paciente, secreções e objetos de uso do paciente, devendo ser trocado e descartado após o contato ou a realização do procedimento.
-



3. ORIENTAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL

Quanto ao uso das máscaras, estes profissionais deverão utilizar máscara N95 durante os atendimentos presenciais, observados os cuidados de utilização, reutilização e conservação.

4. DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES E SUPERFÍCIES

A execução das mesmas poderá ser orientada e ajustada, a qualquer tempo, pelos profissionais de saúde que atuam na assistência.

Destaca-se algumas recomendações relativas à limpeza e desinfecção:

- Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
- Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
- Para equipamentos eletrônicos, como telefones e computadores e telas, é indicado seguir as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante estiver disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool líquido 70%.
- A desinfecção e limpeza devem abranger todos os locais, incluindo o chão, as maçanetas, o corrimão, os interruptores de luz e as superfícies de móveis e equipamentos.

4.1. Proteção dos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG's)

Para os profissionais de limpeza que atuam na SESAU são obrigatórios os seguintes EPIs:

- Luvas de borracha de material resistente, cano longo ou curto para proteção das mãos e proteção parcial de antebraços.
- Máscara cirúrgica (exceto em ambientes onde estejam desempenhando atividades com possibilidade de geração de aerossóis, neste caso deverão utilizar N95 ou PFF2).
- Botas de material impermeável, com cano alto e de solado antiderrapante.
- Avental impermeável.
- Gorro.
- Óculos de proteção.

Os EPIs que não são descartáveis, como óculos, botas e luvas (de borracha), devem passar pelo processo de limpeza e desinfecção e serem armazenados secos. A periodicidade vai depender do tipo de procedimento ou atividade, indo desde diário até a cada atendimento.

4.2. Limpeza dos ambientes e superfícies



Os procedimentos de limpeza nas unidades da SESAU/SEPER deverão ocorrer da seguinte forma:

Limpeza concorrente do ambiente: Com a finalidade de limpar e organizar o ambiente

- salas de atendimento de enfermagem (incluindo mesas, cadeiras, suportes de soro, lavatório, maca dentre outros)
- consultórios odontológicos (SESAU VZ)
- maçanetas, apagadores e portas da recepção, salas, banheiros e consultórios em uso
- Verificação e troca, em caso de necessidade, do lixo infectante (saco branco) da sala de enfermagem e consultórios médico e odontológico (SESAU VZ)

Horários : 14h, 17h

Limpeza terminal: A faxina geral da unidade deverá ocorrer 2 (vezes) ao dia

- limpeza de toda unidade
- Deve incluir maçanetas, apagadores e corrimões.

Horários: até 11h e 19h

Limpeza Imediata: Em caso de sujidade ou contaminação do ambiente após cada atendimento, o profissional de limpeza será acionado a qualquer tempo durante o horário de atendimento da SESAU.

4.3. Produtos a serem utilizados

Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro.

5. FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA SESAU:

Tem como finalidade minimizar o contato de possíveis casos de COVID-19 sintomáticos com pacientes assintomáticos com outras queixas.

- Conscientizar os servidores sobre o risco de transmissão do COVID 19, caso opte por ir ao SESAU com sintomas respiratórios, ou se teve contato com sintomáticos respiratório.
- Adequar as instalações físicas e de pessoal, com os recursos disponíveis para diminuir o risco de infecção cruzada.
- Os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, além dos servidores que se enquadram no grupo de risco para agravamento da doença, deverão ser incentivados (divulgação maciça institucional) a buscar orientações médica por e-mail medicinacovid@jfrj.jus.br, não se dirigindo às unidades da SESAU ou demais instalações da SJRJ. Os sintomáticos respiratórios devem ser orientados a não comparecer aos prédios da justiça e buscar atendimento nas unidades de saúde disponíveis próximas à sua residência, conveniadas ao seu plano de saúde ou da rede pública.
- Os profissionais devem ter em mente que, mesmo com as medidas de desencorajamento



de atendimento presencial aos sintomáticos respiratórios, ainda haverá pessoas que comparecerão por se sentirem mais seguras com o atendimento presencial.

5.1. Sala de Espera (Recepção)

- Manter cadeiras afastadas uma das outras a 1,5 metro de distância e no caso de longarinas, bloquear assentos de forma intercalada.
- Disponibilização próxima à porta de entrada da SESAU de máscaras cirúrgicas, frasco de álcool gel, placa com a técnica de higienização das mãos e lixeira com acionamento por pedal para o descarte dos lenços na sala de espera.
- Manter visível ao público, na entrada das unidades da SESAU, cartazes com as seguintes informações:
 - *Higienize as mãos com álcool gel assim que chegar ao setor*
 - *Coloque a máscara cirúrgica disponível caso não esteja usando a sua própria máscara*
 - *Mantenha distância mínima de 1 m das outras pessoas na recepção*
 - *Não sente nas cadeiras demarcadas*
 - *Técnica correta de higienização das mãos (afixar na recepção e nos lavatórios da SESAU)*
- Realizar o acolhimento do paciente o mais rápido possível, reforçando as medidas de higienização das mãos, uso de máscara e distanciamento.
- Orientar ao paciente que permaneça sentado nas cadeiras não demarcadas.
- Manter as portas da recepção das unidades da SESAU abertas.
- Excepcionalmente durante o período da pandemia, para a SESAU Almirante Barroso, os pacientes da Seção de Perícias Médicas permanecerão na recepção da unidade e os pacientes da SESAU aguardarão em cadeiras disponibilizadas no corredor do andar, próximas à entrada privativa do setor, que permanecerá com a porta aberta. Neste local ficará uma mesa com álcool gel e máscara, e o paciente deverá tocar a campainha (com o cotovelo) solicitando atendimento. Os casos emergenciais serão imediatamente encaminhados para a sala de enfermagem.
- Para a SESAU Venezuela, os profissionais de saúde que atendem por agendamento de horário (psicologia, serviço social e odontologia) deverão acompanhar e verificar na recepção a chega de seus pacientes agendados e realizar o devido encaminhamento dos mesmos aos seus consultórios, reforçando ainda todas as orientações de precauções adotadas na chega ao serviço. Procure confirmar com antecedência os comparecimentos e incentivar o cumprimento do horário, evitando atrasos no atendimento e evitando esperas na recepção.
- Para os pacientes sintomáticos respiratórios que estiverem utilizando máscara de tecido, identificados durante a triagem ou a consulta, deverá ser orientada a troca por máscara cirúrgica, sendo realizada sob supervisão do profissional de saúde para auxílio nas medidas de precaução.

6. Funcionamento do serviço de odontologia



Tendo em vista o alto potencial de disseminação da COVID-19 pela dispersão de aerossóis durante os atendimentos assistenciais de odontologia, devido à comunicação face a face com o paciente e à exposição à saliva (que é o fluido corporal onde o coronavírus está mais concentrado), com estimativas de que o aerossol gerado ao redor da cadeira odontológica atinge uma distância de 2 metros em todas as direções, contaminando assim praticamente todo o ambiente, e ainda, as constantes atualizações nas recomendações de novos equipamentos e procedimentos apresentadas pelo Conselho Federal de Odontologia, apoiadas em constantes novos estudos científicos, a equipe de odontologia terá seu protocolo de biossegurança específico e finalizará com medidas atualizadas após data definida para retorno na SJRJ.

Referências:

www.saude.gov.br

<https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor#protocolos>

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/2-Etapa-Fluxogramas-COVID-19-SAES-Z.pdf>

ORIENTAÇÕES SOBRE A COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) COFEN: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha_epi.pdf

Nota técnica da ANVISA 04/2020:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>

WWW.JUNTOSCONTRACORONAVIRUS.COM.BR

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>

[https://www.thelancet.com/journals/lanmic/article/PIIS2666-5247\(20\)30003-3/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanmic/article/PIIS2666-5247(20)30003-3/fulltext)

Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais (abril, 2020), Ministério da Saúde, Abril, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Diretor do Foro



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915311-1992 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915311-1992>





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO SIGA Nº JFRJ-ANE-2020/00159

Anexo ao documento

ANEXO B

**ESCALA DE UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AUDIÊNCIAS NO FÓRUM
DESEMBARGADORA FEDERAL MARILENA FRANCO**

SALA I - 10º ANDAR - BLOCO B

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA (9h às 10h)

Escala* em www10.trf2.jus.br/corregedoria/audiencias-de-custodia

* Portaria TRF2-PTC-2019/00281 - Disponibilizada no eDJF2R-TRF2 de 11/07/2019, alterada pela Portaria TRF2-PTC-2019/00407 - Disponibilizada no EDJ2R-TRF2 de 16/10/2019.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (12h às 19h)

DATA	DIA DA SEMANA	UNIDADE JUDICIÁRIA
31.8.2020	segunda-feira	1º Juizado Especial Federal
1.9.2020	terça-feira	2º Juizado Especial Federal
2.9.2020	quarta-feira	3º Juizado Especial Federal
3.9.2020	quinta-feira	4º Juizado Especial Federal
4.9.2020	sexta-feira	5º Juizado Especial Federal
8.9.2020	terça-feira	6º Juizado Especial Federal
9.9.2020	quarta-feira	7º Juizado Especial Federal
10.9.2020	quinta-feira	8º Juizado Especial Federal
11.9.2020	sexta-feira	9º Juizado Especial Federal
14.9.2020	segunda-feira	10º Juizado Especial Federal
15.9.2020	terça-feira	11º Juizado Especial Federal
16.9.2020	quarta-feira	12º Juizado Especial Federal
17.9.2020	quinta-feira	13º Juizado Especial Federal
18.9.2020	sexta-feira	14º Juizado Especial Federal
21.9.2020	segunda-feira	15º Juizado Especial Federal
22.9.2020	terça-feira	16º Juizado Especial Federal
23.9.2020	quarta-feira	1º Juizado Especial Federal
24.9.2020	quinta-feira	2º Juizado Especial Federal
25.9.2020	sexta-feira	3º Juizado Especial Federal
28.9.2020	segunda-feira	4º Juizado Especial Federal



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915329-6076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915329-6076>

Classif. documental 00.01.01.03



JFRJANE202000159A

SIGA

29.9.2020	terça-feira	5º Juizado Especial Federal
30.9.2020	quarta-feira	6º Juizado Especial Federal
1.10.2020	quinta-feira	7º Juizado Especial Federal
2.10.2020	sexta-feira	8º Juizado Especial Federal
5.10.2020	segunda-feira	9º Juizado Especial Federal
6.10.2020	terça-feira	10º Juizado Especial Federal
7.10.2020	quarta-feira	11º Juizado Especial Federal
8.10.2020	quinta-feira	12º Juizado Especial Federal
9.10.2020	sexta-feira	13º Juizado Especial Federal
13.10.2020	terça-feira	14º Juizado Especial Federal
14.10.2020	quarta-feira	15º Juizado Especial Federal
15.10.2020	quinta-feira	16º Juizado Especial Federal
16.10.2020	sexta-feira	1º Juizado Especial Federal
19.10.2020	segunda-feira	2º Juizado Especial Federal
20.10.2020	terça-feira	3º Juizado Especial Federal
21.10.2020	quarta-feira	4º Juizado Especial Federal
22.10.2020	quinta-feira	5º Juizado Especial Federal
23.10.2020	sexta-feira	6º Juizado Especial Federal
26.10.2020	segunda-feira	7º Juizado Especial Federal
27.10.2020	terça-feira	8º Juizado Especial Federal
29.10.2020	quinta-feira	9º Juizado Especial Federal
30.10.2020	sexta-feira	10º Juizado Especial Federal
3.11.2020	terça-feira	11º Juizado Especial Federal
4.11.2020	quarta-feira	12º Juizado Especial Federal
5.11.2020	quinta-feira	13º Juizado Especial Federal
6.11.2020	sexta-feira	14º Juizado Especial Federal
9.11.2020	segunda-feira	15º Juizado Especial Federal
10.11.2020	terça-feira	16º Juizado Especial Federal
11.11.2020	quarta-feira	1º Juizado Especial Federal
12.11.2020	quinta-feira	2º Juizado Especial Federal
13.11.2020	sexta-feira	3º Juizado Especial Federal
16.11.2020	segunda-feira	4º Juizado Especial Federal
17.11.2020	terça-feira	5º Juizado Especial Federal
18.11.2020	quarta-feira	6º Juizado Especial Federal
19.11.2020	quinta-feira	7º Juizado Especial Federal
23.11.2020	segunda-feira	8º Juizado Especial Federal
24.11.2020	terça-feira	9º Juizado Especial Federal
25.11.2020	quarta-feira	10º Juizado Especial Federal
26.11.2020	quinta-feira	11º Juizado Especial Federal
27.11.2020	sexta-feira	12º Juizado Especial Federal
30.11.2020	segunda-feira	13º Juizado Especial Federal
1.12.2020	terça-feira	14º Juizado Especial Federal
2.12.2020	quarta-feira	15º Juizado Especial Federal
3.12.2020	quinta-feira	16º Juizado Especial Federal
4.12.2020	sexta-feira	1º Juizado Especial Federal
7.12.2020	segunda-feira	2º Juizado Especial Federal
9.12.2020	quarta-feira	3º Juizado Especial Federal



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10.12.2020	quinta-feira	4º Juizado Especial Federal
11.12.2020	sexta-feira	5º Juizado Especial Federal
14.12.2020	segunda-feira	6º Juizado Especial Federal
15.12.2020	terça-feira	7º Juizado Especial Federal
16.12.2020	quarta-feira	8º Juizado Especial Federal
17.12.2020	quinta-feira	9º Juizado Especial Federal
18.12.2020	sexta-feira	10º Juizado Especial Federal

Sala II - 10º andar - bloco B

VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL (12h às 19h)

DATA	DIA DA SEMANA	UNIDADE JUDICIÁRIA
26.8.2020	quarta-feira	1ª Vara Federal Criminal
27.8.2020	quinta-feira	2ª Vara Federal Criminal
28.8.2020	sexta-feira	3ª Vara Federal Criminal
31.8.2020	segunda-feira	4ª Vara Federal Criminal
1.9.2020	terça-feira	5ª Vara Federal Criminal
2.9.2020	quarta-feira	6ª Vara Federal Criminal
3.9.2020	quinta-feira	7ª Vara Federal Criminal
4.9.2020	sexta-feira	8ª Vara Federal Criminal
8.9.2020	terça-feira	9ª Vara Federal Criminal
9.9.2020	quarta-feira	10ª Vara Federal Criminal
10.9.2020	quinta-feira	1ª Vara Federal Criminal
11.9.2020	sexta-feira	2ª Vara Federal Criminal
14.9.2020	segunda-feira	3ª Vara Federal Criminal
15.9.2020	terça-feira	4ª Vara Federal Criminal
16.9.2020	quarta-feira	5ª Vara Federal Criminal
17.9.2020	quinta-feira	6ª Vara Federal Criminal
18.9.2020	sexta-feira	7ª Vara Federal Criminal
21.9.2020	segunda-feira	8ª Vara Federal Criminal
22.9.2020	terça-feira	9ª Vara Federal Criminal
23.9.2020	quarta-feira	10ª Vara Federal Criminal
24.9.2020	quinta-feira	1ª Vara Federal Criminal
25.9.2020	sexta-feira	2ª Vara Federal Criminal
28.9.2020	segunda-feira	3ª Vara Federal Criminal
29.9.2020	terça-feira	4ª Vara Federal Criminal
30.9.2020	quarta-feira	5ª Vara Federal Criminal
1.10.2020	quinta-feira	6ª Vara Federal Criminal
2.10.2020	sexta-feira	7ª Vara Federal Criminal
5.10.2020	segunda-feira	8ª Vara Federal Criminal
6.10.2020	terça-feira	9ª Vara Federal Criminal
7.10.2020	quarta-feira	10ª Vara Federal Criminal
8.10.2020	quinta-feira	1ª Vara Federal Criminal
9.10.2020	sexta-feira	2ª Vara Federal Criminal
13.10.2020	terça-feira	3ª Vara Federal Criminal



JFRJANE202000159A



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

14.10.2020	quarta-feira	4ª Vara Federal Criminal
15.10.2020	quinta-feira	5ª Vara Federal Criminal
16.10.2020	sexta-feira	6ª Vara Federal Criminal
19.10.2020	segunda-feira	7ª Vara Federal Criminal
20.10.2020	terça-feira	8ª Vara Federal Criminal
21.10.2020	quarta-feira	9ª Vara Federal Criminal
22.10.2020	quinta-feira	10ª Vara Federal Criminal
23.10.2020	sexta-feira	1ª Vara Federal Criminal
26.10.2020	segunda-feira	2ª Vara Federal Criminal
27.10.2020	terça-feira	3ª Vara Federal Criminal
29.10.2020	quinta-feira	4ª Vara Federal Criminal
30.10.2020	sexta-feira	5ª Vara Federal Criminal
3.11.2020	terça-feira	6ª Vara Federal Criminal
4.11.2020	quarta-feira	7ª Vara Federal Criminal
5.11.2020	quinta-feira	8ª Vara Federal Criminal
6.11.2020	sexta-feira	9ª Vara Federal Criminal
9.11.2020	segunda-feira	10ª Vara Federal Criminal
10.11.2020	terça-feira	1ª Vara Federal Criminal
11.11.2020	quarta-feira	2ª Vara Federal Criminal
12.11.2020	quinta-feira	3ª Vara Federal Criminal
13.11.2020	sexta-feira	4ª Vara Federal Criminal
16.11.2020	segunda-feira	5ª Vara Federal Criminal
17.11.2020	terça-feira	6ª Vara Federal Criminal
18.11.2020	quarta-feira	7ª Vara Federal Criminal
19.11.2020	quinta-feira	8ª Vara Federal Criminal
23.11.2020	segunda-feira	9ª Vara Federal Criminal
24.11.2020	terça-feira	10ª Vara Federal Criminal
25.11.2020	quarta-feira	1ª Vara Federal Criminal
26.11.2020	quinta-feira	2ª Vara Federal Criminal
27.11.2020	sexta-feira	3ª Vara Federal Criminal
30.11.2020	segunda-feira	4ª Vara Federal Criminal
1.12.2020	terça-feira	5ª Vara Federal Criminal
2.12.2020	quarta-feira	6ª Vara Federal Criminal
3.12.2020	quinta-feira	7ª Vara Federal Criminal
4.12.2020	sexta-feira	8ª Vara Federal Criminal
7.12.2020	segunda-feira	9ª Vara Federal Criminal
9.12.2020	quarta-feira	10ª Vara Federal Criminal
10.12.2020	quinta-feira	1ª Vara Federal Criminal
11.12.2020	sexta-feira	2ª Vara Federal Criminal
14.12.2020	segunda-feira	3ª Vara Federal Criminal
15.12.2020	terça-feira	4ª Vara Federal Criminal
16.12.2020	quarta-feira	5ª Vara Federal Criminal
17.12.2020	quinta-feira	6ª Vara Federal Criminal
18.12.2020	sexta-feira	7ª Vara Federal Criminal



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
 Documento Nº: 2915329-6076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915329-6076>



JFR/JANE202000159A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Diretor do Foro



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 2915329-6076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2915329-6076>



JFRJANE202000159A